PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 006/2022- SMOP

De 06 de junho de 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº119/2022 - **Data: de** 10 **de** junho **de** 2022.

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 121/2019 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. nº. 6191/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Sebastião Aparecido Ribeiro**, matrícula: *352007*, ocupante do cargo de Eletricista, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 121/2019,** em substituição aos servidores **Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão**, matrícula: 352156 e **Hideki Yanagita** matrícula: 352545. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Administração e a Empresa TECNOLIMP Serviços LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados da limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais, firmado em 07/08/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula: *352623* ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Gestor de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V– compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras
Decreto 6191/2022